

**O GOLPE
TAÍ, CAI
quem
quer.**

O que é o Banco de Horas

O Banco de Horas é um sistema aprovado pela lei, que possibilita o trabalho além das horas normais sem a necessidade de serem pagas as horas extras, pois tais horas serão compensadas com folgas.

Vantagens do Banco de Horas

Para os Empregados

- * Flexibilidade de horários de trabalho;
- * Possibilidade de maiores dias de folga;
- * Possibilidade de controle de atividades de trabalho e pessoais.

Para as Empresas

- * Flexibilidade operacional;
- * Redução de custos quando precisar aumentar a produção;
- * Aumento de produtividade;
- * Economia por não pagar horas extras.

Ocorre que algumas empresas teimam em ser espertinhas, ferir o art. 171 e prejudicar os trabalhadores.

Artigo 171 do Código Penal

Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

NÃO LUTE SOZINHO!

ASSOCIE-SE AO SINDICATO E FORTALEÇA
A LUTA DE TODA A CATEGORIA

(31) 3271-1611

98495-9350
98466-5710

www.marceneirosmg.org.br
contato@marceneirosmg.org.br

Atenção trabalhadores não deixem te enganarem, horas extras é diferente de bancos de horas!

O golpe da falsa informação é uma tática de engenharia social onde pessoas utilizam informações falsas (**fake news**) para induzirem as vítimas (desavisadas) a erros e a serem prejudicadas.

Esses golpes são disseminados por diversos meios e **chegaram nas indústrias de móveis**, com empresas distorcendo o negociado na Convenção Coletiva, interpretando o Banco de Horas a seu favor e prejudicando os trabalhadores.

Por isso Companheiros(as), fiquem atentos e sempre que tiverem dúvida sobre seus direitos, não deixem de procurar o Sindicato!

Como são pagas as Horas Extras?

Nossa jornada de trabalho é de 7h33 por dia, 44 horas semanais e 220 mensais. Quem trabalhar mais do que isso, recebe adicional em dinheiro ou em compensação por outra hora de folga.



As Horas extras são pagas mensalmente e em nosso caso, **com o adicional de 65%** sobre o salário contratual conforme a cláusula sexta da Convenção Coletiva 2025/2026, deste sindicato!

Como é compensado o Banco de Horas?

O banco de horas, conforme a cláusula quadragésima sexta da nossa Convenção Coletiva 2025/2026, **pode ser compensado em até 1 ano após o trabalho ou a folga.**

Caso em até o prazo de 1 ano, a empresa não compensar as horas trabalhadas, aí sim ela deve pagar estas horas chamadas **horas positivas**, como horas extras com acréscimo de 65% sobre o salário contratual! **As horas negativas, em folga e não trabalhadas em 1 ano, serão perdoadas pela empresa e o trabalhador não precisa trabalhá-las!**

**Fique atento(a) ao ser convidado a fazer horas extras
trabalhador orientado não é enganado!**